



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 478/2025

AUTORIA: VEREADORA PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ.

PARECER

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O Projeto de Lei nº 478/2025 dispõe sobre a prioridade no atendimento das demandas encaminhadas pelo Conselho Tutelar no âmbito do município de Campina Grande e dá outras providências. O projeto foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em cumprimento ao art. 82 da Resolução nº 054/2014.

É o breve relatório.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

O PL em tela tem por finalidade garantir maior celeridade e efetividade às demandas encaminhadas pelo Conselho Tutelar, assegurando prioridade no atendimento pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990).

Foi realizada consulta ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) da Câmara Municipal de Campina Grande, **não tendo sido encontrado registro anterior de projeto de lei com o mesmo teor, objetivo ou conteúdo idêntico**, tampouco lei municipal vigente que estabeleça essa prioridade específica, não havendo, portanto, duplicidade temática ou normativa.

O projeto atende às normas regimentais, fundamenta-se no interesse público e está em conformidade com a legislação federal de proteção à infância e adolescência.

Por se tratar de projeto de lei ordinária, o quórum de aprovação é maioria simples, conforme artigo 47 da Constituição da República e artigo 210 do Regimento Interno.

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, **não encontrando qualquer óbice ou impedimento legal à Proposta Legislativa nº 478/2025**, opina por sua regular tramitação, estando em conformidade com as normas vigentes.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB, Casa de Félix Araújo, em 21 de julho de 2025.

Pâmela Vital do Rêgo Freire Paz
Presidente/Relatora

Saulo Noronha
Secretário

Márcio Guedes
Membro